

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 51.840.569/0001-04

PROJETO DE LEI N° 016, DE 02 DE JULHO DE 2023.

APR	0	٧	A	D	0
Em: 05	100	791	8	200	33
Sessão	he	W	na	ru	2
A	1	all	Ó		
Preside	rite.	da 6	âma	ra	

"INSTITUI A SEMANA DE COMBATE AO ABUSO E ASSÉDIO SEXUAL CONTRA A MULHER".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica instituída no Município de Tabapuã-SP, a "SEMANA DE COMBATE AO ABUSO E ASSÉDIO SEXUAL contra a Mulher".
- Art. 2º A semana referida nesta Lei será realizada anualmente na semana que antecede o dia 8 de março, Dia Internacional da Mulher.
- Art. 3º Durante a semana ora instituída, o Poder Executivo fomentará trabalhos que visem desenvolver atividades, campanhas, oferecer palestras e divulgar o problema de abuso e assédio sexual contra mulher, com o objetivo de conscientizar a toda população, com ênfase no ensino público municipal e setores públicos.
- Art. 4º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias, convênios e afins, sem gerar ônus aos cofres públicos, com pessoas físicas e jurídicas que possuam histórico relevante ou militem sobre o assunto.

Panlella

30

2



CNPJ: 51.840.569/0001-04

Art. 5° - Nos eventos previstos no Art. 3° desta Lei fica autorizada a participação de voluntários que militem no combate ao abuso e assédio sexual contra a mulher, sem gerar ônus aos cofres públicos, desde que manifestem interesse, por simples requerimento, perante a Secretaria ou órgão competente.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessários.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Vereadores, 02 de Agosto de 2023.

BIANCA CRISTINA CARLOS Vereadora

Bianca C.C.

Vereador

FABIANO PERES GANDOLFO

Vereador

FABRÍCIO MONTES DE MATTOS

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 51.840.569/0001-04

JUSTIFICATIVA

O combate e a prevenção à violência contra a mulher são um dever do Estado, sendo este o principal fundamento do projeto de lei que propomos para ser analisado por este Parlamento. Se faz necessário esclarecer a população do nosso município que o abuso sexual é crime, e deve ser combatido como as demais formas de violência, preconceito e discriminação contra as mulheres.

Com vistas nisso e por reconhecer as dificuldades enfrentadas pelas vítimas, devem ser adotadas medidas para evitar o constrangimento que muitas mulheres sofrem diariamente, cabendo ao estado criar mecanismos que facilitem a defesa das mulheres que tiveram sua dignidade violada. As providências ora sugeridas servem de alerta para a população como um todo acerca da importância de se formalizar denúncia de casos de assedio.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares dessa Casa para a aprovação da presente proposição.

Tabapuã - SP, 02 de agosto de 2023.

LINCOLN JOSÉ FRANCO

Vereador

ÁQUILES LUIZ PAULELLA

Vereador

BIANCA CRISTINA CARLOS

Vereadora

BRÁZ BRITO LISBOA

Vereador

FABIANO PERES GANDOLFO

Vereador

FABRÍCIO MONTES DE MATTOS

Vereador

LUIZ ROBERTO VERZA Vereador

PEDRO MÁRCIO GIROTTO

Vereador

VANDERLEI FRANZONI

Vereador



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 51.840.569/0001-04

Tabapuã – SP, 02 de agosto de 2023.

Nobres Vereadores

Na qualidade de Vereadores, encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei nº 016, de 02 de Agosto de 2023, que "INSTITUI A SEMANA DE COMBATE AO ABUSO E ASSÉDIO SEXUAL CONTRA A MULHER", bem como a competente Justificativa.

Atenciosamente,

LINCOLN JOSÉ FRANCO

Vereador

ÁQUILES LUIZ PAULELLA

Vereador

BIANCA CRISTINA CARLOS

Vereadora

BRÁZ BRITO LISBOA

Vereador

FABIANO PERES GANDOLFO

Vereador

FABRÍCIO MONTES DE MATTOS

Vereador

LUIZ ROBERTO VERZA

Vereador

PEDRO MÁRCIO GIROTTO

Vereador

ANDERLEI FRANZONI

Vereador